



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 420, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA A REALIZAR PERMUTA ENTRE IMÓVEL PÚBLICO E PARTICULAR PARA FINS DE COMPENSAÇÃO POR OBRA REALIZADA EM PROPRIEDADE PRIVADA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 073/2023, RESULTADO DA DISPENSA Nº 014/2023, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE NECESSAIRE, SQUEEZE, SACOLA EM MATERIAL TNT PARA MONTAGEM DE KIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023- DISPENSA Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE NECESSAIRE, SQUEEZE, SACOLA EM MATERIAL TNT PARA MONTAGEM DE KIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021, CUJO OBJETO REFERE-SE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL COSME DE FARIAS, RESPONSÁVEL PELA PROMOÇÃO DA LEITURA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA E A PESSOA FÍSICA VALDEMIR DE LIMA PEREIRA, CPF/MF N.º 088.979.805-20.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 420, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Riacho de Santana a realizar permuta entre imóvel público e particular para fins de compensação por obra realizada em propriedade privada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, Exmo. Sr. Prefeito **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art.48 da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana **FAZ SABER**, que a **CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Riacho de Santana autorizado a realizar permuta entre os imóveis indicados nos incisos I e II deste artigo:

I – imóvel particular: de posse de JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n. 465.802.475-68, localizado entre os vértices, --P-01, de coordenadas (Longitude: -42°56'38,468", Latitude: -13°36'30,822" e Altitude: 0,00 m); que confronta com a Travessa 13 de Maio, azimutes e distâncias: 96°22' e 8,02 m até o vértice --P-02, (Longitude: -42°56'38,203", Latitude: -13°36'30,851" e Altitude: 0,00 m); que confronta com imóvel situado na Rua 13 de Maio, de propriedade de João Batista Alves dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°07' e 51,26 m até o vértice --P-03, (Longitude: -42°56'38,503", Latitude: -13°36'32,493" e Altitude: 0,00 m); ; que confronta com Rua 13 de Maio, azimutes e distâncias: 281°55' e 8,17 m até o vértice --P-04, (Longitude: -42°56'38,769", Latitude: -13°36'32,438" e Altitude: 0,00 m); e segue confrontando deste com imóvel situado de propriedade de JOÃO RAIMUNDO PEREIRA NETO, azimutes e distâncias: 10°19' e 50,48 m até o vértice --P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme anexo I;

II – imóveis públicos: lotes 11 e 45 de área pública municipal, localizada no Bairro Belém, Cidade de Riacho de Santana, com dimensões de 6,41m (seis metros e quarenta e um centímetros) de largura por 14,5m (quatorze metros e cinquenta centímetros de comprimento), e 7m (sete metros) de largura por 16,5m (dezesseis metros e cinquenta centímetros de comprimento), localizados nos perímetro P1





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

13°35'56"S, 42°56'01"W, P2 13°35'56"S, 42°56'01"W, P3 13°35'55"S, 42°56'02"W, P4 13°35'55"S, 42°56'01"W (Lote 11) e P1 13°35'54"S, 42°56'07"W, P2 13°35'54"S, 42°56'07"W, P3 13°35'53"S, 42°56'08"W e P4 13°35'53"S, 42°56'07"W (Lote 45), conforme anexo II.

Art. 2º A permuta destina-se a compensar o possuidor do imóvel indicado no inciso I do artigo 1º desta lei pela perda da posse da área apontada em desfavor do Município de Riacho de Santana para abertura de via pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 22 de Novembro de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA COMERCIAL RICARDO MENDONÇA LTDA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF n. 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, centro, Riacho de Santana/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tito Eugênio Cardoso de Castro, brasileiro, casado, bioquímico, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31 SSP BA, CPF nº 131.585.545-34, residente e domiciliado neta cidade de Riacho de Santana/BA.

CONTRATADA: Comercial Ricardo Mendonça Ltda, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica/MF sob o número 14943305/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29203732256, com sede na Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, sala 204, Caminho das Árvores, Salvador, Estado da Bahia, CEP 4182002, neste ato representada por João Ricardo Negredo Mendonça, nacionalidade brasileira, nascido em 15/05/1962, casado, empresário, CPF 274.515.695-00, carteira de identidade 02.066.028-63, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua Thales de Azevedo, sem número, caminho 77, quadra 09, Praia do Flamengo, Salvador, Estado da Bahia, CEP 416032-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 073/2023, resultado da Dispensa nº 014/2023, deflagrada do Processo Administrativo nº 072/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de necessaire, squeeze, sacola em material TNT para montagem de Kit para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 24/11/2023, estendendo-se até 15/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 22 de novembro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Comercial Ricardo Mendonça Ltda
CNPJ: 14943305/0001-41
João Ricardo Negredo Mendonça
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023-
DISPENSA Nº 014/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**

LICITAÇÃO: Contrato nº 073/2023, resultado da Dispensa nº 014/2023, deflagrada do processo administrativo n.º 072/2023.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADA: Comercial Ricardo Mendonça Ltda, Comercial Ricardo Mendonça Ltda, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica/MF sob o número 14943305/0001-41.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na confecção de necessaire, squeeze, sacola em material TNT para montagem de Kit para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 073/2023, resultado da Dispensa nº 014/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 072/2023, conforme possibilidades previstas no Art. 105 da Lei 14.133/2021.

A Cláusula Segunda do instrumento contratual que dispõe sobre o PRAZO passa a vigor a partir deste termo de 24/11/2023 a 15/12/2023.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 105 da Lei 14.133/2021.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 22 de novembro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Comercial Ricardo Mendonça Ltda
CNPJ: 14943305/0001-41
João Ricardo Negredo Mendonça
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 009/2021**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.191/0001-60, com sede a Praça Monsenhor, n. 321, Centro, Riacho de Santana - BA, CEP: 46.470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TITO EUGÊNIO CARDOSO CASTRO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 01.397.126-31, SSP/BA, CPF n.º 131.585.545-34, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000.

LOCADOR: Valdemir de Lima Pereira, RG. N.º 2120037, SSP/BA, CPF/MF N.º 088.979.805-20, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, n.º 1.830, Centro, Riacho de Santana – Estado da Bahia, CEP: 46470-000.

Face aos entendimentos mantidos, a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia, resolve rescindir unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 78, inciso XII da Lei n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo n.º 009/2021, celebrado em 08 de fevereiro de 2021, decorrente da Dispensa de Licitação n.º. 005/2021, do Processo Administrativo n.º. 006/2021, cujo objeto refere-se à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal Cosme de Farias, responsável pela promoção da leitura e difusão de conhecimento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Riacho de Santana, Bahia, em 22 de novembro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021,
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-
BAHIA E A PESSOA FÍSICA VALDEMIR DE
LIMA PEREIRA, CPF/MF N.º 088.979.805-20.**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede a Praça Monsenhor, n. 321, Centro, Riacho de Santana - BA, CEP: 46.470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TITO EUGÊNIO CARDOSO CASTRO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31, SSP/BA, CPF nº 131.585.545-34, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000.

LOCATÁRIA: **Valdemir de Lima Pereira**, RG. N.º 2120037, SSP/BA, CPF/MF N.º 088.979.805-20, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, nº 1.830, Centro, Riacho de Santana – Estado da Bahia, CEP: 46470-000.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Bahia, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 009/2021, oriundo da Dispensa de licitação nº. 005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia, resolve rescindir unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 78, inciso XII da Lei n.º 8.666/93, o **Contrato Administrativo nº 009/2021**, celebrado em 08 de fevereiro de 2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 005/2021, do Processo Administrativo nº. 006/2021, cujo objeto refere-se à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal Cosme de Farias, responsável pela promoção da leitura e difusão de conhecimento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer requereu a rescisão unilateral do contrato administrativo n. 009, de 2021, destinado à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal Cosme de Farias. De acordo com a interessada, o contrato deveria ser rompido porque a Secretaria Municipal de Cultura teria localizado imóvel que atenderia melhor às finalidades da locação, porque situado em logradouro de grande circulação, de sorte que a manutenção do contrato administrativo nº 009/2021, desatente a finalidade negocial. Segundo a Secretaria Municipal de Cultura, a unidade teria realizado inspeção no local objeto da pretensão de locação e constatou que as instalações atendem melhor às necessidades de funcionamento do estabelecimento público. E com base na Decisão Administrativa nº 272/2023, resolve a parte por dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A presente Rescisão Unilateral passa a vigorar a partir de 22 de novembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1 É eleito o Foro da Comarca de RIACHO DE SANTANA/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, assina este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Riacho de Santana, Bahia, em 22 de novembro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal

Testemunha:

1 - _____

CPF: _____

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D96-90C9-EF1F-801C-7BF2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D96-90C9-EF1F-801C-7BF2



Hash do Documento

1465f807917d50b085b56b4b91cbcf7f040202b1869c067c15deaf5437ea07f4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/11/2023 20:24 UTC-03:00